

ANEXO 4 - REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS - LICENCIATURA**

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado em 27/03/2024 pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre o processo de elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão do Curso de graduação de Artes Visuais – Licenciatura – incluindo a escolha do tema e a orientação docente.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual, teórica, teórico-prática ou artístico-educativa ou o desenvolvimento de um projeto de extensão, ou de intervenção pedagógica orientado por docente do curso de Artes Visuais, docente substituto ou técnico-administrativo educacional com titulação mínima de Mestrado na área das Artes Visuais ou afins e com vínculo institucional com a UFPE. Há a possibilidade de co-orientação de docentes de áreas afins mediante aprovação do Colegiado. O TCC será apresentado sob as formas de monografia, portfólio artístico/reflexivo, artigo, caderno de artista, performance com texto reflexivo/crítico, intervenção artística com texto reflexivo/crítico, exposição com texto reflexivo/crítico, ensaio visual, material didático, projeto expográfico, curadoria educativa, projeto cultural ou produção audiovisual, abrangendo temáticas que devem estar em consonância com os componentes curriculares e/ou dos grupos de pesquisa do Curso de Artes Visuais. Tais temáticas de investigação deverão estar relacionadas ao campo do ensino, da formação para a docência, da prática pedagógica, dos

processos metodológicos, da prática docente, da aprendizagem, da avaliação, das políticas educacionais para a arte, dos espaços de atuação profissional, da trajetória artística pessoal docente e discente, dos processos educativos expográficos, da reflexão e prática educativa curatorial, das reflexões artísticas e suas implicações na educação em Artes Visuais.

Art. 3º - O TCC deve propiciar aos/às estudantes o aprofundamento do conhecimento em Artes Visuais, o estímulo à produção científica, pedagógica, artística e extensionista; a consulta de bibliografia especializada; o aprimoramento da capacidade de elaboração, organização, interpretação, crítica, síntese e aplicação de conhecimentos adquiridos ao longo do Curso no processo de formação para a docência.

Art. 4º - O TCC será elaborado em dois momentos:

I – No componente *Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso* o/a estudante dará início à realização de sua Pesquisa.

II – No componente Curricular *Trabalho de Conclusão de Curso* o/a estudante concluirá e apresentará como produto final de sua investigação o disposto no Art. 2 deste Regulamento. Considera-se que todos os trabalhos de ordem visual também devem apresentar reflexão escrita.

Parágrafo único - É recomendável que o/a estudante curse o componente curricular *Pesquisa em Artes Visuais* antes da *Iniciação ao TCC*, visto que, o/a estudante conhecerá múltiplas possibilidades de pesquisa no campo das Artes Visuais e seu ensino, aprenderá a estrutura e elaborará seu Projeto de Pesquisa ou Extensão.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do/a Coordenador/a de TCC

Art. 5º - O/a Coordenador/a de TCC é o/a docente ministrante do componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso* e tem como atribuições:

I - informar os/as estudantes sobre o quadro de professores/as permanentes e substitutos, técnicos-administrativos e suas respectivas áreas de atuação e/ou os grupos de pesquisa;

II - informar os/as professores/as, técnicos-administrativos e os/as estudantes sobre o cronograma das atividades do componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso*;

III - identificar a demanda de orientações, respeitando o número máximo anual de cinco orientandos/as por professor/a permanente, substituto e ou técnico-administrativo;

IV - registrar a relação de estudantes com seus/as respectivos/as orientadores/as;

V - convocar e dirigir reuniões com os/as orientadores/as, quando necessário, visando a melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;

VI - receber, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis antes da apresentação, a documentação referente à formação da comissão examinadora (Anexo A);

VII – organizar a Semana de Defesas e o cronograma de apresentações;

VIII - solicitar à secretaria do curso providência dos certificados de participação dos membros das comissões examinadoras e formulário de avaliação do TCC (Anexo A e B);

IX - lançar as notas de avaliação do TCC, após as Defesas no sistema digital acadêmico da UFPE;

X - orientar os/as estudantes no depósito do TCC no Repositório Digital da UFPE, ATTENA.

Seção II

Do/a Orientador/a de TCC

Art. 6º - O/a orientador/a de TCC é o/a docente integrante do quadro efetivo de pessoal do Curso de Artes Visuais – Licenciatura –, docente substituto ou técnico-administrativo que deve possuir os seguintes requisitos:

I – ter a titulação mínima de Mestre em Artes Visuais ou áreas afins, mesmo que esteja em estágio probatório;

II – estar em exercício docente ou técnico-administrativo na UFPE e ter disponibilidade e/ou experiência no tema/assunto escolhido pelo/a estudante;

Art. 7º - Compete ao/à Orientador/a de TCC:

I – aceitar até 5 (cinco) estudantes por ano para orientação;

II - estabelecer cronograma de atendimento aos/às orientandos/as;

III – acompanhar e orientar o desenvolvimento do anteprojeto de TCC do/a orientando/a, no componente curricular Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso e sua finalização no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;

- IV – estabelecer cronograma e prazos de cumprimento das etapas do TCC de seus orientandos/as;
- V - orientar o/a estudante no aprimoramento do objeto de estudo pesquisado, do referencial teórico e metodológico, bem como ampliar o conhecimento sobre as fontes de consulta e a bibliografia;
- VI - solicitar transferência do/a estudante para outro/a orientador/a quando houver impedimento de qualquer natureza e/ou discordância de procedimentos de atividades e ideias;
- VII - participar de reuniões convocadas pela Coordenação do TCC, quando necessário, para análise e avaliação dos/as estudantes;
- VIII - sugerir à Coordenação do TCC instruções, visando o aprimoramento do processo de elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos dos/as estudantes;
- IX – definir e convidar os membros da Comissão Examinadora do TCC de seus orientandos, bem como fornecer as informações da Comissão à Secretaria do curso para emissão de documentos para a Defesa, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada apresentação (Anexo A);
- X - enviar ao Coordenador de TCC o resultado final após a apresentação para lançamento de notas no sistema acadêmico e os documentos assinados pelos membros da Comissão para a Secretaria do curso (Anexo B);
- XI - acompanhar os/as orientandos/as até o depósito do TCC no Repositório Digital da UFPE, ATTENA.

Parágrafo único - Caso o/a orientador/a não aprove a versão final do TCC, o/a estudante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para modificações e reapresentação ao orientador/a, atendendo o cronograma.

Seção III

Dos/as Orientandos/as de TCC

Art. 8º - O/a Orientando/a de TCC é o/a discente vinculado/a ao Curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura – e deve ter cumprido os requisitos mínimos estabelecidos no Projeto Pedagógico de seu Curso.

Art. 9º - Compete ao/a Orientando/a:

- I - assistir às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC e/ou pelo/a orientador/a;
- II - manter contatos com o/a orientador/a para discussão do trabalho em andamento;

III - cumprir o cronograma e o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega e desenvolvimento das atividades de pesquisa;

IV - elaborar a versão final do trabalho, obedecendo às normas da ABNT no que se refere as referências;

V - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação para apresentação da versão final de seu TCC, perante comissão examinadora.

VI - gerar a ficha eletrônica de identificação da obra, por meio de ferramenta disponível na página eletrônica do SIB, e ser inserida no trabalho conforme instruções do documento orientador disponível na mesma página;

VII - realizar ao depósito da versão final do TCC, com a ficha eletrônica de identificação, no Repositório Digital da UFPE, ATTENA.

Parágrafo único - O/a discente escolherá a forma de acesso (livre ou restrito) ao seu TCC no momento da submissão ao Repositório Digital da UFPE, ATTENA. É recomendável a escolha pelo acesso livre para que a produção científica da UFPE seja amplamente divulgada, para a contribuição com a democratização do conhecimento e pelo fato de o estudo ter sido realizado com recursos públicos.

CAPITULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 - A elaboração e defesa do TCC fica condicionada aos seguintes requisitos:

I – à matrícula no componente curricular disponível no SIGAA nos períodos determinados pela PROGRAD para matrícula ou modificação de matrícula;

II – à escolha e aceite do orientador/a para o acompanhamento do TCC e comunicação à Coordenação do TCC na primeira reunião.

Art. 11 - Os elementos que o TCC deve apresentar, em relação à forma e conteúdo, são:

Para monografia:

I – Título, resumo e três a cinco palavras-chave em língua portuguesa e uma língua estrangeira;

II – Justificativa pessoal, acadêmica e social com apresentação do tema, questão da pesquisa ou extensão, objetivos, metodologia fundamentada e procedimentos metodológicos (coleta/produção/análise de dados);

III – Partes/Capítulos com revisão bibliográfica, vinculada ao tema de investigação e articulada à exposição reflexiva/crítica/analítica dos dados coletados/produzidos;

IV – Considerações finais com reflexões sintéticas dos resultados alcançados com a pesquisa ou extensão.

Para artigo:

I – artigo produzido como resultado de pesquisa ou de extensão;

II - submissão do artigo a uma revista de reconhecimento nacional e inserida no campo das Artes Visuais e áreas correlatas;

III – submissão do artigo para participação e comunicação em evento científico no campo das Artes Visuais e áreas correlatas;

IV - a formatação do artigo deve seguir as exigências de submissão da revista selecionada e/ou do evento pretendido;

V - o artigo não poderá ser submetido a mais de uma revista e/ou ser submetido concomitantemente a um evento científico;

Para portfólio, caderno de artista, performance, exposição e/ou ensaio visual, material didático, projeto expográfico, projeto cultural, curadoria educativa e produção audiovisual:

I - o Curso de Artes Visuais – Licenciatura – que possui como fundamento epistemológico o fenômeno da arte e da criação artística engloba formatos e formas diversas de produção de conhecimento. Sendo assim, os trabalhos finais podem seguir o formato tradicional da pesquisa científica ou extensionista (monografia, artigos ou relatórios) ou apresentar outros formatos narrativo-reflexivos que envolvem o processo criativo na formação para a docência (portfólio, caderno de artista, exposição e/ou ensaio visual, material didático, projeto cultural, curadoria educativa e produção audiovisual, projeto expográfico);

II - a apresentação da produção artística deve ser acompanhada de uma reflexão escrita fundamentada e deve ser acordada com o/ orientador/a e comunicada, com a devida antecedência, ao/a coordenador/a do TCC;

III – portfólio, caderno de artista, performance, exposição e/ou ensaio visual, material didático, projeto expográfico, material didático, projeto cultural, curadoria educativa e produção audiovisual devem ser apresentados em formato digital, estando acompanhados de uma reflexão escrita que detalhe e comunique as ações propostas com fundamentação teórica;

IV – o registro imagético das obras e/ou propostas artísticas, acompanhadas do registro escrito, devem ser disponibilizados em mídias digitais para ampla comunicação e acesso da comunidade em geral, quando do depósito no Repositório Digital da UFPE, ATTENA, após sua apresentação e aprovação.

Art. 12 – Todos os TCCs serão disponibilizados no Repositório Digital da UFPE, ATTENA, após aprovação da comissão examinadora.

Art. 13 - O TCC deve ser entregue em formato digital ao/a Orientador/a do TCC ou no formato impresso conforme necessidade visual do/a docente, inclusive aqueles em formato de portfólio, caderno de artista, performance, exposição e/ou ensaio visual, material didático, projeto expográfico, material didático, projeto cultural, curadoria educativa e produção audiovisual. Para as propostas artísticas, a comissão examinadora deverá receber também o registro imagético do processo de produção da obra.

Art. 14 – Todas as defesas de TCC serão abertas ao público em geral.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15 - A Comissão Examinadora é uma comissão de avaliação do TCC composta por 3 (três) membros habilitados para o exame. Sendo obrigatória a participação do/a orientador/a e de, pelo menos, um/a docente do Curso de Artes Visuais.

Art. 16 - A indicação da Comissão Examinadora deve ser feita pelo/a orientador/a junto ao discente e formalizada por meio do Formulário de Formação da Defesa do TCC (Anexo A).

Art. 17 - A presidência da Comissão Examinadora é de responsabilidade do/a orientador/a, com atribuições de controle e condução da apresentação do/a orientando/a e dos membros.

Art. 18 - Os membros da Comissão Examinadora, a contar da data de sua designação e recebimento de um exemplar do TCC, terão o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para procederem a leitura e a análise do trabalho que irão avaliar.

Parágrafo Único – A responsabilidade do cumprimento do prazo fixado para leitura e análise do trabalho é do/a professor/a orientador/a e seu/sua orientando/a, que deve entregar o exemplar, em tempo hábil, para os membros da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO

Art. 19 - A apresentação do TCC em qualquer dos formatos dispostos no Art. 11 deste Regulamento, será de 15 (quinze) minutos perante a Comissão Examinadora e demais presentes, na modalidade oral.

Parágrafo Único – O/a estudante poderá apresentar o TCC utilizando recursos multimídia disponíveis no Curso de Artes Visuais – Licenciatura – e tais reservas devem ser solicitadas antecipadamente à Coordenação do TCC.

Art. 20 - Após a apresentação do TCC, cada membro da Comissão terá até 10 (dez) minutos para expor suas considerações sobre o trabalho e fazer arguições para o/a orientando/a que, por sua vez, terá o mesmo tempo para respondê-las.

Art. 21 - A apresentação do TCC em outros formatos – portfólio, caderno de artista, performance, exposição e/ou ensaio visual, material didático, projeto expográfico, material didático, projeto cultural, curadoria educativa e produção audiovisual – acontecerá conforme necessidade comunicativa da obra, totalizando 90 minutos de interação e/ou discussão com os membros da Comissão.

Art. 22 - Após a apresentação, seguida de perguntas, comentários e indicações de reformulação, quando necessário, o/a orientador/a solicitará aos presentes que se retirem da sala, permanecendo no recinto somente os membros da Comissão, que atribuirão as notas e média do/a estudante (Anexo B). Após a definição da média, será proferido oralmente o conceito e a nota será apresentada por escrito.

Parágrafo Único – Os conceitos que serão apresentados oralmente pelos membros da Comissão Examinadora são:

I – Aprovado;

II – Aprovado com restrições;

III – Reprovado.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 23 - A avaliação do TCC será efetuada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão individualmente, notas de 0 (zero) a 10 (dez), com registro no Formulário de Avaliação por Examinador/a (Anexo B).

Art. 24 - A média final do/a estudante resultará da média aritmética simples da soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado o TCC que obtiver média igual ou maior a 7,0 (sete).

Art. 25 - O TCC que for aprovado com restrições pela Comissão Examinadora deve ser reformulado e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Art. 26 - A entrega da versão final do TCC, após a defesa e aprovação, deve ser realizada pelo/a orientando/a em mídia digital e depositada por ele/a no Repositório Digital da UFPE, ATTENA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 27 – Em caso de reprovação, caberá recurso circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao colegiado do Curso de Artes Visuais – Licenciatura – que deverá se pronunciar sobre a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – O/a estudante que não entregar o TCC ou não apresentá-lo, sem motivo justificado, a critério da Coordenação e do Colegiado do Curso, será automaticamente reprovado.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais – Licenciatura.

Art. 29 - Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças significativas deste instrumento regulador da dinâmica ligada ao TCC devem ser aprovados pelo Colegiado do Curso.

Artigo 30 - Este regulamento entra em vigor no primeiro semestre de 2024.

Recife, 2024.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ANEXO A - Formação da Comissão Examinadora

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Estudante

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

1.2 Orientador(a):

2. MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA

Data: ____ / ____ / _____

Orientador(a) do TCC _____

Membro Interno do curso de Artes Visuais

Membro Externo do curso de Artes Visuais (instituição)

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ANEXO B - Formulário de Avaliação do TCC**

Título do TCC _____

Estudante: _____

Examinadores/as: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Avaliação do Trabalho Escrito		NOTA
1	O trabalho contempla todas as suas etapas e objetivos especificados.	
2	A redação atende aos critérios de uma produção acadêmica em Artes Visuais.	
3	A análise apresentada e a fundamentação teórica decorreu de forma articulada, objetiva e coerente.	
4	O trabalho atende ao padrão estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere às referências.	
NOTA DO TRABALHO ESCRITO		
Avaliação do Trabalho Artístico		NOTA
O trabalho apresenta um processo criador e/ou singular em Artes Visuais.		
Os objetivos do trabalho artístico foram apresentados de maneira clara. Ou seja, as escolhas artísticas estão em consonância com a proposta.		
A proposta artística e a escrita são pertinentes e estão em consonância.		
NOTA DO TRABALHO ARTÍSTICO		
Avaliação da Apresentação Oral do Trabalho		NOTA
1	Na abordagem do tema foram demonstrados segurança e domínio do assunto.	
2	As ideias foram expostas de forma reflexiva/crítica e em consonância com o referencial teórico-metodológico adotado.	
3	As respostas foram emitidas de forma coerente.	
NOTA DA APRESENTAÇÃO		

Avaliação final

TRABALHO ESCRITO	
TRABALHO ARTÍSTICO (quando for o caso)	
APRESENTAÇÃO	
MÉDIA FINAL	

Conceito:

I – Aprovado ()

II – Aprovado com restrições ()

III – Reprovado ()

Recife (PE), ____/____/____.

Assinatura das/os Examinadoras/es:
